

LEI N.º 1.206

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento), aos funcionários Municipais ativos e inativos, a partir de janeiro de 1992.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 1992.

Cachoeira de Minas, 14 de fevereiro de 1992.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal